

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**  
**Terminal Petroleiro de Leixões**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Petrogal, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Terminal Petroleiro de Leixões</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Terminal Petroleiro de Leixões Av. da Liberdade, S/N 4450-718 Leça da Palmeira</i>
Freguesia	<i>Matosinhos e Leça da Palmeira</i>
Concelho	<i>Matosinhos</i>

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	05-01-2024
----------------------------------------------	------------

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	27-01-2022 25-05-2022 <sup>1</sup>
---------------------------------------------	---------------------------------------

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	25-09-2019
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

<sup>1</sup> Foi submetida a revisão quinzenal do Relatório de Segurança a 27.01.2022, tendo o mesmo documento sido submetido no âmbito do processo de licenciamento via Siliamb, em 25.05.2022, na sequência do ofício S007459-202202-DAIA.DPP da APA, de 06.04.2022

## **B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas**

### **Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

*O Terminal Petrolífero de Leixões é um estabelecimento portuário destinado à movimentação de produtos petrolíferos em operações de carga e de descarga de navios. O estabelecimento está interligado, através de um conjunto de redes de tubagem, à Refinaria de Matosinhos, servindo ainda Parques de combustíveis das diversas empresas petrolíferas localizadas no concelho de Matosinhos.*

Código CAE <sup>2</sup> principal	19201– <i>Fabricação de produtos petrolíferos refinados</i>
Outros códigos CAE	-

### **Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

<b>Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P5a Líquidos inflamáveis, categoria 1	H224 <i>Líquido e vapor extremamente inflamáveis</i>
P5a Líquidos inflamáveis, categoria 2 ou 3	H225 <i>Líquido e vapor facilmente inflamáveis</i>
P5c Líquidos Inflamáveis, categorias 2 ou 3, não classificados em P5a e P5b	H226 <i>Líquido e vapor inflamáveis</i>
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E2 Perigoso para o ambiente aquático, toxicidade crónica, categoria 2	H411 <i>Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros</i>
<b>Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	
<b>Advertências de perigo</b>	
<i>Produtos Petrolíferos a) Gasolinas e naftas</i>	H224 <i>Líquido e vapor extremamente inflamáveis</i> H225 <i>Líquido e vapor facilmente inflamáveis</i> H411 <i>Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros</i>
<i>Produtos Petrolíferos b) Querosenes</i>	H226 <i>Líquido e vapor inflamáveis</i> H411 <i>Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros</i>
<i>Produtos Petrolíferos c) Gasóleos</i>	H226 <i>Líquido e vapor inflamáveis</i> H411 <i>Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros</i>
<i>Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural</i>	H220 <i>Gás extremamente inflamável.</i>

<sup>2</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

<b>Cenário de acidente</b>	<b>Potenciais efeitos dos acidentes</b>	<b>Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente</b>
Incêndio	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.</p> <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>	<p><i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i></p> <p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i></p> <p><i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Explosão	<p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p>	<p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistema de Arrefecimento dos reservatórios.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.</p>	<p><i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i></p> <p><i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i></p> <p><i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i></p> <p><i>Disponibilidade permanente de equipa de intervenção resposta à emergência.</i></p> <p><i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i></p> <p><i>Procedimentos de evacuação do estabelecimento.</i></p>

Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Bacias de retenção e sistema de drenagem.</i> <i>Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.</i> <i>Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.</i> <i>Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.</i> <i>Disponibilidade permanente de equipa de manutenção para contenção de derrames em equipamentos.</i> <i>Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência.</i> <i>Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.</i> <i>Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.</i> <i>Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.</i>
-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

*Outras medidas*

*Nada a acrescentar.*

**Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento**

De acordo com a informação fornecida pela Câmara Municipal de Matosinhos (mail de 09/04/2018 às 15:11 do Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara de Matosinhos):

“A informação a ser divulgada ao público encontra-se no link: <http://www.cm-matosinhos.pt/pages/971>.”

As Medidas de Autoproteção referidas na referida página de internet são as seguintes:

“- Deverá preparar-se para agir em caso de situação de crise, preparando um plano de emergência familiar.

- Em caso de acidente grave numa das empresas Seveso do concelho receberá uma mensagem via SMS (deverá fazer a sua inscrição neste mesmo site “alerta SMS”) alertando-o para o procedimento a adotar.

- Em função do acidente ser-lhe-á dito se deve abrigar-se ou evacuar.”

**Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente**

A Câmara Municipal de Matosinhos aguarda a documento contendo as informações para a elaboração do Plano de Emergência Externo do Terminal Petrolífero de Leixões aprovado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil. Este documento foi enviado à Autoridade Nacional de Proteção Civil pelo Terminal Petrolífero de Leixões em 05.03.2018.

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil solicitou informação complementar em 29.07.2019 que se encontra em elaboração.

---

Rita Cristina Monteiro dos Santos

(Responsável da Área de Operações Matosinhos e Aeroportuárias)

05/01/2024

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Petrogal, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Terminal Petroleiro de Leixões Av. da Liberdade, S/N 4450-718 Leça da Palmeira</i>
Telefone	229 982 165
Email	<a href="mailto:rita.msantos@galp.com">rita.msantos@galp.com</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves">https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves</a>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Matosinhos</i>
Endereço	<i>Av. D. Afonso Henriques 4454-510 Matosinhos</i>
Telefone	229 390 900
Email	<a href="mailto:mail@cm-matosinhos.pt">mail@cm-matosinhos.pt</a>
Sítio na <i>internet</i>	<a href="http://www.cm-matosinhos.pt/">http://www.cm-matosinhos.pt/</a>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### Autoridade Nacional de Proteção Civil

[geral@prociv.pt](mailto:geral@prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

**Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da  
Agricultura e do Mar**

[igamaot@igamaot.gov.pt](mailto:igamaot@igamaot.gov.pt)

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62